



DECRETO Nº 14341, de 19 de abril de 2022.

Aprova o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3286, de 28 de dezembro de 2019, que altera a Lei Municipal nº 2119, de 31 de agosto de 1999, que estabelece a realização da conferência a cada 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Estadual de Saúde de Minas Geraí, de 29 de novembro de 2021, que orienta sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMSI Nº 002.2022, de 03 de fevereiro de 2022 que aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito;

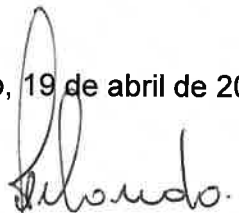
CONSIDERANDO a Resolução CMSI Nº 006.2022, de 10 de março 2022, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito;

CONSIDERANDO A Resolução CMSI Nº 009.2022, de 11 de abril de 2022, que altera o tema, data e composição da comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito, com o tema **“OS DESAFIOS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS, ENDEMIAS E PÓS-COVID-19”**, que será realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de abril de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito aprovada pela resolução CMSI 002.2022, será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, e tem por objetivos:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV. Avaliar a situação de saúde, o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, o acolhimento, a melhoria do funcionamento da rede assistencial, a qualidade da atenção integral, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes para compor os instrumentos de gestão.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Itabirito, como foro municipal aberto de debates sobre as políticas de saúde, terá como tema central: **“OS DESAFIOS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS, ENDEMIAS E PÓS-COVID-19”**, com abordagem dos Eixos:

- I. Eixo 1 – Atenção Primária em Saúde;
- II. Eixo 2 – Atenção Especializada de média e alta complexidade;
- III. Eixo 3 – Vigilância em Saúde; e
- IV. Eixo 4 – Gestão da Saúde, Controle Social, Assistência farmacêutica e financiamento do SUS.

Art. 3º – A abordagem do Tema básico tem a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos e apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as



possíveis soluções para os desafios apresentados e posterior discussão nos grupos de trabalho de cada eixo.

Art. 4º – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente durante o período de debate das propostas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema do Eixo, desde que observado o Regulamento.

Parágrafo Único - O documento norteador para subsidiar as discussões nas etapas da Conferência, assegurando o debate com os participantes será composto por:

- I. Plano Municipal de Saúde; e
- II. Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Plenária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2022, em formato presencial podendo contemplar etapas virtuais, ou em formato virtual de acordo com o cenário da pandemia.

Art. 6º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

SEÇÃO I - DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 7º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será desenvolvida mediante a realização de:

- I. Pré-conferências; e
- II. Conferência em si.

Art. 8º – As pré-conferências serão realizadas de 02 a 13 de maio de 2022, nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º - O objetivo das Pré-conferências é avaliar a situação de saúde nos espaços mais próximos da população, estimulando a participação da sociedade e mobilizar a população para coletar as propostas para encaminhar à Conferência Municipal.

§ 2º - As Pré-conferências serão compostas pelas seguintes etapas:

- I. Primeira Etapa – 02 a 06 de maio de 2022



- a. Apresentação do tema central da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- b. Divulgação de conteúdo digital sobre os eixos temáticos da conferência; e
- c. Divulgação da semana de coleta de sugestão de melhoria nas unidades de Saúde;
- d. Realização de salas de espera nas unidades de saúde.

II. Segunda etapa – de 09 a 13 de maio de 2022

- a. Coleta de sugestão de melhoria em formulário físico e virtual que será disponibilizado pela comissão organizadora com ampla divulgação;

Art. 9º – A Conferência em si será realizada com a Abertura Solene, realização de palestra, grupos de trabalho dos eixos e plenária final.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

Art. 11 - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com conselheiros(as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da conferência.

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I. **Coordenador Geral:** Cleusa de Lourdes Claudino;
- II. **Coordenador Adjunto:** Debora Souza;
- III. **Coordenadores dos grupos de trabalho:** Ana Cecilia de Moura Oliveira, Ana Claudia Teixeira Ribeiro, Andreia Marques, Angela Araújo, Claudia Madalena Braga e Silva, Fernanda Pimenta Leite, Francisca Firmo, Isaias Hidelfonso, Katia Pacheco Araujo da Silva, Lauane Cristina Braga, Luciana Sabino dos Santos, Marcelo Campos, Marcia Maria de Souza, Marinalva Faria Braga, Paulo Sergio de Freitas Camilo, Ruy Salvador de Oliveira Filho, Silvana Caroline Mendanha, Solange Souza Cruz, Tamires Derzil, Thais Guimaraes, Wania Cruz;
- IV. **Secretaria Executiva:** Rozangela Braga Ponciano, Viviane Carolina Correia;
- V. **Secretaria de Logística e Expedição:** Luciene de Lima Macário, Robson Roberto Vieira;
- VI. **Secretaria de credenciamento:** Andreia Elifas, Claudia de Oliveira, Lizziane Rosa, Marcia Maria, Marisa Prado, Rosilene Pedrosa, Sara Castro, Silvelena Rodrigues de Lima, Tulio Marques, Vanessa Dantas;



- VII. **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Costa;
- VIII. **Assessoria Técnica:** Ana Flávia Carvalho Vaz, Andreia Souza, Iara Maria dos Santos Ribeiro, Jadir Vicente da Silva Filho, José Carlos de Oliveira, Júlia Faria Bastos, Leita Nunes, Rafaelle Cristina do Amaral, Ramon Francisco Marques, Simone Aparecida dos Santos;
- IX. **Fiscais:** Andreia Elifas Marques Ferreira, Jesus Fernandes de Deus, Robson Araújo Paulino, Thalisson Salomão;
- X. **Relatoria Geral:** João Paulo Gouvêa;
- XI. **Relatores Adjuntos:** Camila Camilo, Elinan Rose Moreira, Emanuelle Cristina Teixeira Gomes, Fernanda Silva Gonçalves, Joelma dos Reis Faria, Juliana Paula Barbosa Severino, Maíra Gurgel Ferreira Lima, Nathalia Queiroz Romie, Silvana Caroline Mendanha, Simone Santos, Thaisa Souza e Silva, Vanessa Dantas Gomes Braga;
- XII. **Mediadoras:** Marina Auxiliadora Gomes Lopes e Ivana Susana Vaz de Oliveira Gomes.

Art. 13 - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela plenária; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;
- II. **Coordenador Adjunto:** Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;
- III. **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros do grupo de trabalho, conduzir as discussões e controlar o tempo;
- IV. **Secretaria Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, elaboração de ofícios e convites; apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. **Secretaria de Logística e Comunicação:** Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde; auxiliar a secretaria executiva informando e comunicando os participantes da conferência sobre as etapas da conferência; providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à 11ª Conferência Municipal de Saúde; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações das Pré-Conferências e da 11ª Conferência



- Municipal de Saúde nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;
- VI. **Tesoureiros:** Ordenar a receita e a despesa da conferência; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;
 - VII. **Secretaria de Credenciamento:** Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;
 - VIII. **Relator Geral:** Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos da conferência para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;
 - IX. **Relator Adjunto:** Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;
 - X. **Assessor Técnico:** Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;
 - XI. **Fiscal:** Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;
 - XII. **Mediadora:** Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A equipe técnica da secretaria municipal de saúde, composta de coordenadores, gestores e supervisores, integram a comissão organizadora para subsidiar as discussões nas etapas da Conferência, apoiar as atividades administrativas e operacionais e em caso de algum impedimento substituir algum membro nomeado.

Art. 15 – A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Junior, 135, 5º andar, Centro, Itabirito/MG.



CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A 11ª Conferência Municipal de Saúde, além das etapas antecedentes com programação específica da etapa conforme regulamento próprio, obedecerá a seguinte programação:

Dia 10/06/2022	
18:00 - 18:30	Credenciamento e Coffee Break
18:30 - 19:00	Abertura Solene Cerimonial: Composição da mesa, Hino nacional e Pronunciamentos
19:00 - 20:00	Diagnóstico da situacional da Saúde do município de Itabirito
20:00 - 21:00	Palestra Temática e abertura de fala
21:00	Encerramento

Dia 11/06/2022	
8:00 - 8:30	Credenciamento e Coffee Break
8:30 - 8:40	Abertura
8:40 - 9:00	Apresentação cultural
9:00 - 9:15	Leitura do Regulamento
9:15 - 11:00	Grupos de trabalho dos eixos temáticos
11:00 - 11:30	Coffee Break
11:30 - 14:00	Plenária Final
14:00	Encerramento

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 - O credenciamento dos participantes da Conferência será realizado antes da abertura da Conferência, mediante inscrição realizada em plataforma específica e amplamente divulgada. Cada participante deverá se dirigir à mesa do eixo de trabalho em que se inscreveu a fim de realizar seu credenciamento.



Art. 18 - O credenciamento como Delegado(a) na 11ª Conferência Municipal de Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na conferência, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 19 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 20 - Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde, todos(as) os(as) usuários(as) representantes de órgãos, entidades e movimentos sociais; trabalhadores(as) da área da saúde; prestadores(as) de serviços privados conveniados/credenciados ou sem fins lucrativos ao SUS; representantes do governo e convidados(as) interessados(as) no aperfeiçoamento da política de saúde, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na condição de:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:
 - a. 50% dos participantes serão representantes dos(as) Usuários(as), e de suas entidades e movimentos;
 - b. 25% dos participantes serão representantes dos(as) Trabalhadores(as) da Saúde; e
 - c. 25% serão representantes de Gestores (as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde.
- II. Convidados(as), com direito a voz; e
- III. Observadores com direito a voz.

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2021-2023 são delegados(as) natos da Conferência

SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 22 - As inscrições para a 11ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas em formulário que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 23 - Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário(a), trabalhador(a) da área da saúde, gestor(a) ou prestador(a), e se identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento caberá a Comissão Organizadora direcionar e comunicar participante ao segmento pertinente.

Art. 24 - As inscrições para a 11ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas em formulário específico de 02 de maio de 2022 até as 17h00min do dia 20 de maio de 2022.



§ 1º - Em caso de solicitação de inscrição que esteja fora do prazo estabelecido, as inscrições serão analisadas e validadas pela comissão organizadora desde que observada a paridade dos segmentos.

§ 2º - Não havendo o preenchimento de todas as vagas destinadas aos segmentos, tal ocorrência não implicará em prejuízo ao(s) segmento(s) que preencher(em) a totalidade de suas vagas.

Art. 25 - Os (as) participantes portadores de deficiência e/ou patologias e que apresentem necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 11ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação

CAPÍTULO VII - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26 - Serão consideradas instâncias deliberativas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito:

- I. Grupos de Trabalho; e
- II. Plenária Final.

Art. 27 - O funcionamento das instancias deliberativas serão estabelecidas em regulamento específico para 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município.

SEÇÃO I - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28 - Os Grupos de Trabalho serão formados paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididas (os) em relação ao seu número total; devendo conter, no mínimo: 1 (um) Coordenador(a), 1 assessor(a) técnico(a) e 1(um) Relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Havendo a necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais coordenadores(as) e relatores(a) adjunto.

Art. 29 - Cabe os grupos de trabalho, após breve exposição do conteúdo, com base nos documentos norteadores, aprovar 5 (cinco) propostas do Relatório Síntese de acordo com eixo temático ao qual pertence.

Art. 30 - Cada grupo de trabalho poderá formular moções (indicação feita a respeito de outros assuntos em debate) aprovadas por no mínimo 50 % (cinquenta percentual) dos participantes presentes no grupo de trabalho.



Parágrafo Único – As moções poderão ser de apoio, congratulação, indignação, recomendação ou repúdio; não possuindo caráter deliberativo e nem cabendo defesa ou contestações.

SEÇÃO II - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 31 - A Plenária Final tem como objetivo apresentar e homologar o Relatório Final, o qual contemplará os relatórios das propostas aprovadas nos grupos de trabalho dos Eixos.

Art. 32 - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa pelos participantes da plenária final, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

§ 1º - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

§ 2º - O regulamento da conferência, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, antes do início dos trabalhos de grupo.

CAPÍTULO VIII - DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir a infraestrutura para a concretização de todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34 – As despesas da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Itabirito/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 35 - As decisões administrativas e de funcionamento durante todas as etapas da Plenária serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no máximo até a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde pós término da conferência.

CAPÍTULO IX - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 36 - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar a realização das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37 - O monitoramento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.



CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Serão fornecidos certificados a todos membros e colaboradores da 11ª Conferência Municipal de Saúde, desde que devidamente credenciados.

Parágrafo Único - Nas situações do participante ser servidor público municipal, a ausência ao local de trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 39 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas pela comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itabirito.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e os casos não previstos neste Regimento e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.



Marina Auxiliadora Gomes Lopes

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito